CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18 /2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de ***COMUNE DE ISTRANA*** uma das ruas da cidade.

O Vereador que o presente subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, apresenta à consideração do Plenário desta Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar de ***COMUNE DE ISTRANA***, uma rua desta cidade que hoje não esteja com nominalidade específica, a sua livre escolha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, em 28 de agosto de 2002

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO Nº 656/02
DATA 02 / 09 / 02
10:18

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CÂMARA MU
LAPA - P
FLS. Nº 05

JUSTIFICATIVA

É uma homenagem que se presta aos descendentes de italianos que aqui chegaram em 1889 e fixaram, inicialmente, residências na Colonia São Carlos.

Estes italianos eram oriundos de Comune de Istrana, na Província de Treviso, na Itália.

A Comune de Istrana, segundo o seu Prefeito, Senhor Marcos Figheira, já está homenageando a Lapa em seu município. Já foi introduzido no currículo escolar o estudo sobre a Lapa e seu povo.

É justa esta homenagem ao povo de Comune de Istrana.

Lapa, em 28 de agosto de 2002

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 18/2002

Autor: Ver. José Luiz de Castro

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Comune de Istrana uma das ruas da cidade.

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA _02_/_09_/2002.

PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA _03_/_09_/2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

X Legislação, Justiça e Redação, em _03_/_09_/2002
☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _XX_/_XX_/2002
☐ Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em _XX/_XX/2002
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/2002
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/2002

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 05/09/2002

Valentina T. Batista

P/ JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Marco Bortoletto

Lapa, em 05/09/2002.

Valentina T. Batista

P/ JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi o projeto em ____/____/2002

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Recebi o projeto em ____/____/2002

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult.,Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.

Recebi o projeto em ____/____/2002

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

Recebi o projeto em ____/____/2002

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador Valentim P. Batista, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do ante-projeto de Lei nº 18/2002, em substituição ao autor do mesmo.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
PSDB

Com. ~~Legislação~~, Justiça e Redação

Concomitante com parecer jurídico já exarado para projeto de mesma natureza e estrutura legal, somos pela apreciação do mérito em plenário.

Marco A. Bortoletto
Relator

Com o relator.

Valentim P. Batista

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 050/2002

Autor: Ver. José Luiz de Castro

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de COMUNE DE ISTRANA uma das ruas da cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar de COMUNE DE ISTRANA, uma rua desta cidade que hoje não esteja com nominalidade específica, a sua livre escolha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR